
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.681, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 26.524.925,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.524.925,70 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010445115087722 - SEOP	025000000001	449051	3.131.209,08
151011312212978338 - SECULT	025000000001	339040	3.740.000,00
151011339215128841 - SECULT	025000000001	339039	1.920.000,00
331011442215002260 - SEMU	025000000001	449052	200.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	025000000001	339030	1.500.000,00
462021339215128841 - FCP	025000000001	339039	1.050.000,00
481011236215112194 - SECTET	027000000006	339014	30.000,00
481011236215112194 - SECTET	027000000006	339033	95.000,00
481011236215112194 - SECTET	027000000006	339036	4.133.733,38
481011236215112194 - SECTET	027000000006	339046	692.521,76
481011236215112194 - SECTET	027000000006	339049	692.521,76
562012112212978338 - ITERPA	028990000097	339008	24.000,00
562012112212978338 - ITERPA	028990000097	339047	1.068.000,00
582012360515288522 - CEASA	025000000001	449039	650.000,00
742011236415062203 - UEPA	025990000061	339030	100.000,00
742011236415062203 - UEPA	025990000061	339033	100.000,00
742011236415062203 - UEPA	025990000061	339036	100.000,00
742011236415062203 - UEPA	025990000061	339039	200.000,00
742011236415062203 - UEPA	025990000061	339047	100.000,00
742011236415062204 - UEPA	025990000061	449052	200.000,00
742011236415068468 - UEPA	025990000061	339014	100.000,00
742011236415068468 - UEPA	025990000061	339030	100.000,00
742011236415068468 - UEPA	025990000061	339047	50.000,00

742011236415068866 - UEPA	02599000061	339030	89.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339036	150.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339039	200.000,00
742011236415068866 - UEPA	02599000061	339047	50.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02501000061	339039	3.982.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339039	2.000.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02759000056	339040	29.320,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	02759000056	449052	38.754,00
842020927200019054 FINANPREV	- 02801212354	319003	2.569,37
842020927200019054 FINANPREV	- 02801212358	319001	4.220,98
842020927200019064 FINANPREV	- 02801212558	319003	2.075,37
TOTAL			26.524.925,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de fevereiro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.702, DE 02/02/2024.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**